



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 12.08.002/2016

PROCESSO 07.13.002/2016

EDITAL 07.13.002/2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ** E SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.342.785/0001-20. Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTES** o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** e, como **CONTRATADA**, a empresa **FRANCISCO CANINDE MOTA - ME** – CNPJ: 21.304.884/0001-48, com sede na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, AV CEL VIRGILIO TAVORA, 267, LOJA: 09, CEP: 61.880-970, CENTRO, decidem ajustar a contratação de serviços técnicos regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.13.002/2016 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para executar o “2º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA” realizando a organização e promoção deste evento junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos regionais - PRODER, no ano de 2016, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ 24.770,00 (vinte quatro mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.003 - Serviços técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O Serviço deverá ser prestado na sede do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, sempre que necessário, ou onde for determinado;

8.2. O objeto fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto/serviço entregue/fornecido com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto/serviço entregue/fornecido esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

8.4. A Contratada ficará obrigada a trocar ou não aceitar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto/serviço se por ventura venha ser recusado;

8.5. O pagamento será efetuado após o recebimento/ atesto do objeto/ serviço, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto/ entrega do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Fornecer o objeto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5. Cumprir todos os prazos, sob pena de penalizações junto ao CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
 - b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2016.

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO Presidente do Conselho Regional de Administração – CRA CEARÁ Pelo CONTRATANTE	FRANCISCO CANINDE MOTA - ME – CNPJ: 21.304.884/0001-48 Pela CONTRATADA
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHA 1:	<i>Bruno Xavier de Jesus</i>
TESTEMUNHA 2:	<i>Rayfon Roberto Almeida</i>



ANEXO I DO CONTRATO Nº 12.08.002/2016:

FRANCISCO CANINDE MOTA - ME – CNPJ: 21.304.884/0001-48.



ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. ESTRUTURA	1.1. Locação de equipamento de som	Sonorização para espaço com capacidade para 250 pessoas, contendo 2 microfones sem fio (Sistema de transmissão UHF, com frequência predefinida), 1 projetor com conectividade HDMI ou VGA, Tela de Projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas, caixa de som – saída de áudio (amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).	UND.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	1.2. Serviço de ornamentação	Para mesa principal: um arranjo de flores naturais tamanho pequeno com pelo menos 6 tipos de flores nobres e folhagens, com no máximo 25cm de altura por 30cm de largura. Dois arranjos de chão para serem colocados ao lado da mesa central, com flores tropicais e do campo, de cores variadas com altura de 80 cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear. Para os itens de decoração, solicitar as amostras de flores e folhagens para seleção.	UND.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2. ALIMENTAÇÃO	2.1. Aquisição de serviço básico de lanche	Alimentação que será servida durante o dia do evento, sendo: 1) Bebidas frias: 4 tipos de sucos naturais em jarras de no mínimo 1,5 litros, (não adoçado), água, café (não adoçado) e 03 tipos de refrigerantes (incluindo 01 opção diet). 2) Lanches: bolos tipo chá com mínimo de 03 opções de sabores; 02 tipos de bolachas salgadas estilo snacks para acompanhamento e 02 opções de patês sendo de frango e apresuntado. 3) Lanches quentes: 02 tortas salgadas com o recheio podendo ser de frango / vegetais. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas, guardanapos e dispor de mesas com toalhas para serviço de buffet. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	UND.	520	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00
	2.2. Contratação de serviço de coquetel	Cardápio mínimo com 3 tipos de canapês frios, 4 tipos de salgadinhos quentes de forno ou assados. Base de implementos como: patê, queijos, peito de frango, peito de peru e outros (mínimo de 3 opções) e 02 tipos de bolachas salgadas estilo snacks para acompanhamento. Servir, em bebidas frias, no mínimo 3 (três) tipos de refrigerantes, sendo um light e 3 tipos de sucos naturais variados	UND.	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE



		(não adoçados) e salada de frutas em saladeiras e disposição de recipientes para consumo. A empresa deverá dispor de guardanapos, talheres, adoçantes, açucareiro e quaisquer outros utensílios que sejam necessários ao serviço. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.				
3. MATERIAL GRÁFICO / CONSUMO	3.1. Mesas	Contratação de serviço para locação de 6 mesas com tamanho 72x68x68cm de PVC ou plástico na cor branca	UND.	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	3.2. Banners	Confecção de banner em papel tamanho 0,90 x 1,20, colorido 4x0, com cordão para suporte, gramatura mínima de 120g.	UND	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	3.3. Panfletos	Panfleto informativo do evento, gramatura mínima de 60g, tamanho 10 cm x 15 cm, colorido 4x0.	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
	3.4. Crachás	Crachás de identificação do participante, vertical, tamanho 10 cm x 15 cm, com cordão sintético, em papel gramatura mínima de 150g, 4X0.	UND.	280	R\$ 1,00	R\$ 280,00
	3.5. Backdrop	Confecção de backdrop em lona específico do evento (tamanho L/A 3m x 2m) com logo do Sistema CFA/CRA e logo do evento, 4X0 e estrutura que suporte. Layout a ser desenvolvido.	UND	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	3.6. Aquisição de pastas de papel para os participantes	Pastas em papel couché, triplex 250g, acabamento refile e vinco, com bolso na parte interna, laminação fosca ou semi brilho, colorido, 4x0.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 700,00
	3.7. Aquisição de blocos de anotações para os participantes	Aquisição de bloco de anotações com 50 folhas coladas, tamanho A5 com logo do sistema CFA/CRA e do projeto, capa colorida 4x0, gramatura mínima de 90g.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 700,00
	3.8. Aquisição de canetas para os participantes	Aquisição de canetas plásticas esferográficas, na cor azul, comprimento de 140 mm (variação de até 10%) e acionamento retrátil. A caneta deverá conter a logomarca do Sistema CFA/CRA e logo do evento (mínimo de 01 cor) com área de impressão mínima de 40 x 20 mm(variação de até 10%), em impressão tipo serigrafia.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 700,00
4. EQUIPE DE APOIO	4.1. Contratação de serviço de recepcionistas	Profissional devidamente uniformizado com experiência em eventos técnicos/científicos com disponibilidade para treinamentos fora do expediente do evento e estar presente ao local de realização do mesmo pelo menos uma hora antes do início.	UND.	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
	4.2. Serviço de fotografia	Serviço de registro fotográfico com até 12 horas de duração incluindo profissional especializado portando equipamento de no mínimo 12.0	UND.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE



		megapixels, necessário para registro de imagens. Após o evento, deverão ser entregues em DVD, CD ou Pen drive as fotos em alta e baixa resolução ou em formato de 300dpi de registro por eventos em até 7 dias corridos após o término do evento na sede do CRA-CE. O profissional deve registrar no mínimo 200 fotos de cada evento.				
5. HOSPEDAGE M/ PASSAGENS	5.1. Hospedagem palestrantes	Diárias de Hospedagem em hotel de 4 (quatro) estrelas, com café da manhã incluso em apartamentos com ar condicionado, frigobar, TV a cabo e banheiro. Situado em região nobre da cidade.	UND.	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	5.2. Passagens de palestrantes	Profissionais de atividade Administrativa para palestra (05 participantes convidados – referente trecho ida e volta) com data há confirmar, nos trechos principais de SP, RJ, DF e MG com destino à cidade sede (Fortaleza).	UND.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
		VALOR TOTAL				R\$ 24.770,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.770,00 (vinte quatro mil setecentos e setenta reais)